



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 6

Sete Lagoas, 21 de novembro de 2018

Número 1364

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEIS

LEI Nº 8.875 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

ALTERA A LEI Nº 7.266 DE 31 DE AGOSTO DE 2006 QUE “ESTABELECE A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS”.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 24 da Lei nº 7.266 de 31 de agosto de 2006 que “*Estabelece a proteção do Patrimônio Cultural do Município de Sete Lagoas*”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“*Art. 24 O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, após o tombamento definitivo de bem imóvel, informará à Secretaria Municipal de Administração para que esta promova a respectiva averbação na matrícula existente no Cartório de Ofício de Registro de Imóveis.*”

Parágrafo único. As despesas decorrentes da averbação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 19 de novembro de 2018.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

MAURO CLEBER GONÇALVES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

ANDERSON CLEBER RODRIGUES
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

LUCAS GONÇALVES DE BRITO
Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 375/2018 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal)

DECRETOS

DECRETO Nº 6.006 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 152.000,00 NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS – 2018.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, atendendo ao disposto na Lei nº 8.727 de 26 de dezembro de 2017, Lei nº 8.728 de 26 de dezembro de 2017 e de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Políticas Urbanas no valor de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), conforme abaixo:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 6

Sete Lagoas, 21 de novembro de 2018

Número 1364

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
30867 - 2.16.01.04.031.2051.1563(Consolidação Espaço Público – Construção Prédio da Câmara e Instalações) 100.315114.....	44905100 (Obras e Instalações) 152.000,00
TOTAL	152.000,00

Art. 2º Os recursos destinados a atender estas despesas serão decorrentes das anulações das seguintes dotações:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
30879 - 2.16.1.04.122.2051.2564(Prevenção, Segurança e Medicina do Trabalho).44905200 (Equipamento e Material Permanente).100.010000	10.000,00
31035 - 2.16.1.26.782.2066.2699(Manutenção de Rodovias e Estradas Vicinais).33903900(Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica). 100.010000	50.000,00
31131 - 2.16.1.04.122.2051.2564(Prevenção, Segurança e Medicina no Trabalho).33903000 (Material de Consumo).100.010000	10.000,00
31316 - 2.16.1.04.122.2051.2686(Manutenção dos Próprios Municipais).33903000(Material de Consumo).100.010000.....	2.000,00
31411 - 2.16.1.04.122.2051.2553(Gestão do Órgão).33901400 (Diárias – Pessoal Civil).100.010000	10.000,00
31459 - 2.16.1.15.451.2053.2692(Manutenção dos Serviços de Fabricação de Pré-Moldados). 44905100 (Obras e Instalações).100.010000.....	50.000,00
31485 - 2.16.1.15.451.2069.1568(Construção de Pontes em área urbana e rural).44905100 (Obras e Instalações).100.010000.....	20.000,00
TOTAL	152.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 13 de novembro de 2018.

LEONE MACIEL FONSECA

Prefeito Municipal

ADILSON PORTILHO LUSTOSA JÚNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Tecnologia e Comunicação Social

VITOR DIAS CAMPOS

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Políticas Urbanas

LUCAS GONÇALVES DE BRITO

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 6.007 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE FINANCEIRA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

Considerando o disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, a situação financeira do Município e a necessidade de se estabelecerem mecanismos que garantam a continuidade da atuação pública no âmbito municipal, mediante avaliação e gestão fiscal responsável, buscando eficiência e transparência na alocação dos recursos públicos;

Considerando as limitações financeiras do Município e a necessidade de se estabelecem mecanismos que garantam a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais a comunidade;

Considerando a instabilidade financeira do município decorrente da ausência de regularidade nas transferências de receitas públicas obrigatórias pelo Estado de Minas Gerais, nos exercício de 2017 e 2018, de origem constitucional, em ofensa ao estabelecido no artigo 158, incisos III (ICMS) e IV (IPVA) da Constituição Federal de 1988;

Considerando a ausência de transferências de receitas legais (de fundo constitucional), pelo Estado de Minas Gerais, em detrimento do Município e em desrespeito ao prescrito no artigo 3º, incisos II e III c/c artigo 8º da Lei Federal nº 11.494/2007 (FUNDEB), nas parcelas relativas ao ICMS e IPVA;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 6

Sete Lagoas, 21 de novembro de 2018

Número 1364

Considerando que o Estado de Minas Gerais não efetuou os repasses obrigatórios ao Município de Sete Lagoas da quantia de R\$ 29.931.337,46 relativa a arrecadação do ICMS, bem como da quantia de R\$ 78.364.915,71 referente a R\$ 73.504.637,55 (R\$1.247.469,35 Assistência Farmacêutica, R\$18.249.335,53 Atenção Básica, R\$ 45.000,00 Gestão, R\$ 51.039.775,57 Média e alta complexidade, R\$2.923.057,10) e R\$ 4.860.278,16 (R\$ 268.826,78 Assistência Farmacêutica, R\$932.498,89 Atenção Básica, R\$ 3.600.925,73 Média e Alta Complexidade, R\$58.026,75 Vigilância em Saúde), quantias estas atualizadas até as datas das distribuições das respectivas ações judiciais;

Considerando que o Município de Sete Lagoas vem adotando medidas inclusive judiciais necessárias para receber as verbas devidas pelo Estado de Minas Gerais e até a presente data não houve êxito;

Considerando a irregularidade ou instabilidade financeira dos repasses decorrentes do Programa Estadual de Transporte Escolar – PTE-MG, instituído pela Lei Estadual nº 21.777/2015 e Decreto Estadual nº 46.946/2016, que tem por objetivo a transferência de recursos financeiros, de forma direta, aos municípios que realizam o transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino residentes em zona rural;

Considerando que o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, destina-se à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica pública e à valorização dos trabalhadores em educação, incluindo sua condigna remuneração, observado o disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 11.494/2007;

Considerando que o Município de Sete Lagoas possui economia dependente das ações do Poder Público, sobretudo no âmbito municipal, que por sua vez dependem da estabilidade dos repasses financeiros constitucionais (ICMS, FPM, IPVA) e transferências fundo a fundo (FUNDEB, transporte escolar, etc.);

Considerando que a autonomia política, financeira e administrativa é *conditio sine qua non* para consecução e continuidade do Pacto Federativo, o que, por sua vez, está intimamente ligada à própria estabilidade orçamentária do Município;

Considerando a dívida do Estado de Minas Gerais apurada em detrimento dos municípios mineiros, relacionada a receitas obrigatórias da educação, saúde e assistência social, e de seus efeitos danosos limitantes em face dos Municípios;

Considerando que os pagamentos de salários, a geração de empregos, a contratação de bens e serviços do comércio local ou seu adimplemento, o cumprimento de obrigações legais relacionadas ao transporte, educação, saúde, assistência social, coleta de resíduos sólidos, etc., dentre outros, estão comprometidos ou limitados em razão da instabilidade na obtenção das referidas receitas públicas;

Considerando que o Município de Sete Lagoas, assim como os demais municípios do Estado, encontra-se diante de receitas insuficientes para cobrir as obrigações legais, e que o quadro de arrocho financeiro causa prejuízos enormes à população e provoca a perda da qualidade/quantidade dos serviços públicos;

Considerando que os esforços de arrecadação e de medidas de eficiência administrativa realizados até o momento não foram capazes de reverter o quadro e, não obstante todos os esforços envidados, a situação financeira tem provocado dificuldade do Município inclusive para efetuar o pagamento dos servidores públicos;

Considerando que já foram exauridos os esforços até então envidados de reprogramação financeira implementados para ajustar as contas do Município, sem, entretanto, surtir suficientemente os efeitos necessários e almejados pela Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a situação de calamidade financeira no âmbito do Município de Sete Lagoas, decorrente do histórico e gradual crescimento do déficit financeiro para os quais as receitas originárias, derivadas e transferidas têm sido insuficientes.

Parágrafo único. A situação de calamidade financeira de que trata o *caput* vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de necessidade, ou pelo prazo que durar o atraso dos repasses.

Art. 2º A decretação da situação de calamidade financeira de que trata o artigo 1º não dispensa o regular processo licitatório para a contratação de bens e serviços ou para alienantes, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Para superação da grave crise financeira pela qual passa o Município, serão adotadas as seguintes providências, imediatamente:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 6

Sete Lagoas, 21 de novembro de 2018

Número 1364

I – ficam suspensos quaisquer investimentos públicos em palestras, cursos, feiras e outros eventos festivos ou comemorativos, exceto naqueles que já estejam agendados ou em andamento;

II – o consumo geral de combustível deverá ser reduzido buscando atingir a redução de no mínimo 30% (trinta por cento), com exceção dos veículos utilizados para as atividades externas das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, tendo em vista o caráter essencial dos serviços por ela prestados;

III – a frota de veículos a serviço do Município deverá ser recolhida ao pátio do Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Políticas Urbanas, diariamente, às 17h00, não sendo permitido o seu deslocamento nos finais de semana e feriados, com exceção apenas para as ambulâncias;

IV – fica vedada a realização de horas extras pelos servidores municipais, ressalvando aquelas de extrema importância no atendimento aos serviços públicos essenciais, mediante autorização prévia do Secretário Municipal da pasta;

V – fica vedado qualquer aumento de remuneração aos servidores municipais, com ressalva das áreas da saúde e educação e do reajuste geral e anual para fins de recomposição do valor real;

VI – ficam vedadas novas contratações e nomeações de servidores, exceto em caso de extrema necessidade e em que seja imperiosa a substituição de servidor para fins de continuidade da prestação dos serviços públicos;

VII – fica suspenso o pagamento em pecúnia de férias-prêmio.

Parágrafo único. Compete a Comissão de Contenção de Gastos do Município de Sete Lagoas, nomeada pelo Decreto nº 6.004 de 26 de outubro de 2018, que “*Nomeia Comissão de Contenção de Gastos, dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2018 e da outras providências*”, funções específicas de estabelecer critérios administrativos para contenção de gastos públicos, bem como a análise dos atos que implicam aumento de despesas, nos termos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 21 de novembro de 2018.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

CÁSSIO MARCÍLIO DE ALMEIDA
Secretário Municipal da Fazenda

AYRÊ AZEVEDO PENNA
Controlador Geral do Município

MAURO CLEBER GONÇALVES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

ADILSON PORTILHO LUSTOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Tecnologia e Comunicação Social

LUCAS GONÇALVES DE BRITO
Procurador Geral do Município

EXTRATOS

EXTRA 0086 – Termo de Fomento nº 005/2018. Entre: Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, e a Associação Ivone e Pedro Lanza – IPEL. OBJETO: Implementação do projeto “Incluir”, cujo objeto se consubstancia no atendimento de 50 (cinquenta) crianças e/ou adolescentes com síndrome de down, oferecendo atendimento interdisciplinar nas especialidades de fonoaudiologia, fisioterapia, terapia ocupacional, psicologia, pedagogia e dança, através de sessões individuais ou em grupo de acordo com a necessidade de cada atendido, sempre respeitando seus interesses, sua capacidade e potencialidade, a fim de colaborar com do desenvolvimento global do atendido para que ele possa ser incluído de forma digna e satisfatória na escola comum e na sociedade e futuramente no mercado de trabalho por competência, conforme detalhado no Plano de Trabalho. VALOR TOTAL: R\$ 266.240,00. Data de vigência: 06 (seis) meses. Data de assinatura: 01/11/2018.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 6

Sete Lagoas, 21 de novembro de 2018

Número 1364

PORTARIAS

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 278/2018.

DECISÃO EMITIDA NOS AUTOS DA APURAÇÃO PRÉVIA Nº 043/2018 PELO CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Através da Portaria nº 10.400 de 01 de setembro de 2017, foi designada Comissão Sindicante, em virtude de determinação do Corregedor Geral do Município, à época, para apurar possíveis irregularidades praticadas pela servidora K.C.G.G., ma.: 68.550. Em decisão exarada pelo Corregedor Geral do Município de Sete Lagoas foi determinado o **arquivamento da presente denúncia, tendo em vista que a servidora denunciada já foi penalizada pelos fatos descritos na denúncia**. Foi determinado, ainda, que seja encaminhada orientação à Secretaria Municipal de Saúde que, caso a referida servidora pratique novos atos irregulares, encaminhe nova denúncia à Corregedoria Geral do Município para a tomada das providências cabíveis.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, Arquiva-se, Intima-se.

Sete Lagoas - MG, 20 de novembro de 2018.

MÁRIO LÚCIO CAMPOLINA DINIZ PEIXOTO
Corregedor Geral do Município

PORTARIA Nº 279/2018.

DECISÃO ADMINISTRATIVA EMITIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 477/2017 PELO CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Através da Portaria nº 10.108 de 25 de maio de 2017, foi designada Comissão Processante para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 477/2017 em desfavor do servidor C.B.G., matrícula 1539, por suposta infração aos dispositivos do art. 169, III, art. 171, incisos VII e XIII e art. 184, inciso I ambos da Lei Complementar nº 192/2016. Da análise dos autos pode-se observar que foram adotadas todas as medidas para o exercício do contraditório e da ampla defesa, apresentando-se relatório final emitido nos autos do processo. Em decisão exarada pelo Ilustre Corregedor Geral do Município foi determinado o ARQUIVAMENTO dos autos. Foi determinado, ainda, que o servidor seja encaminhado para acompanhamento junto a Comissão de Saúde dos Trabalhadores, instituída através da Portaria nº 11.080/2018. Por fim, intima-se o servidor C.B.G., matrícula 1539 para conhecimento e regular cumprimento da decisão apontada.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sete Lagoas - MG, 20 de novembro de 2018.

MÁRIO LÚCIO CAMPOLINA DINIZ PEIXOTO
Corregedor Geral do Município

PORTARIA Nº 280/2018.

DECISÃO ADMINISTRATIVA EMITIDA PELA COMISSÃO RECURSAL DA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 9.458 DE 17 DE JANEIRO DE 2017, NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 369/2017.

Após apreciação pela supracitada comissão, do recurso interposto pelo servidor M.C.S.P., matrícula nº 20.880; em face da determinação de arquivamento do PAD 015/2018 e encaminhamento da demanda à Procuradoria Geral do Município de Sete Lagoas:

1 - Considerando a nulidade absoluta do processo administrativo nº 015/2013, tendo em vista a ocorrência de vício insanável, a saber a nomeação de membros sem a devida qualificação para o exercício do cargo de Presidente da Comissão Processante;

2. Considerando ainda que a suposta infração eventualmente praticada pela servidora acarretou lesão ao erário;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 6

Sete Lagoas, 21 de novembro de 2018

Número 1364

3. Considerando também, o dever do Município em garantir o ressarcimento ao erário, em razão da imprescritibilidade da pretensão ressarcitória, nos termos do art. 37, §5º da CRFB/88

DECIDIU-SE:

Por todos os motivos de fato e de direito aduzidos, a Comissão Recursal após analisar o recurso, **NEGA PROVIMENTO AO MESMO, MANTENDO INTACTA A DECISÃO PROFERIDA PELO ILUSTRÍSSIMO CORREGEDOR, QUE DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DO PAD 015/2013, TORNANDO NULO TODOS OS ATOS PRATICADOS AO LONGO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

DETERMINA AINDA SEJA IMEDIATAMENTE REMETIDO À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CÓPIA INTEGRAL DO PAD 015/2013, OBEJETIVANDO SEJAM TOMADAS TODAS AS MEDIDAS LEGAIS E NECESSÁRIAS EXIGIDAS NO PRESENTE CASO.

Publique-se, registre-se e intime-se, bem como, proceda-se o envio de cópia da decisão da Comissão Recursal da Corregedoria Geral do Município ao Ilustríssimo Senhor Corregedor do Município de Sete Lagoas, à Secretaria Municipal de Administração e à Procuradoria Geral do Município de Sete Lagoas – MG.

Após cumprido, proceda-se o arquivamento do PAD 015/2013.

É o que se determina.

Sete Lagoas, 21 de novembro de 2018.

ANDRÉ WILSON DE BARROS LONGO
Presidente da Comissão Recursal - CGMSL

PORTARIA Nº 284/2018.

DECISÃO ADMINISTRATIVA EMITIDA PELA COMISSÃO RECURSAL DA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 9.458 DE 17 DE JANEIRO DE 2017, NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 313/2017.

Após apreciação pela supracitada comissão, do recurso interposto pelo servidor S.F.S., matrícula nº 21.701; em face da penalidade que lhe foi imposta.

1 – Considerando o teor da denuncia procedida em face do servidor S.F.S.; bem como de todas as provas acostadas e as que foram produzidas ao longo do PAD, e ainda as razões de defesa alegadas em sede de Recurso Administrativo;

2 - Considerando ainda, que após a análise atenta de todos os procedimentos e prazos, percebeu-se que ao servidor foi ofertado os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório;

DECIDIU-SE:

Por todos os motivos de fato e de direito aduzidos, a Comissão Recursal, após apreciar o recurso, **INDEFERE-SE OS PEDIDOS FORMULADOS PELO RECORRENTE, MANTENDO-SE IN TOTUM A DECISÃO PROFERIDA PELO ILUSTRÍSSIMO CORREGEDOR, QUE DETERMINOU A PENA SE SUSPENSÃO PELO PRAZO DE TRINTA DIAS, TENDO EM VISTA A PRÁTICA DE INFRAÇÃO FUNCIONAL NOS TERMOS DO ARTIGO 169, INCISOS I, IV, VII, VIII e XIX C/C ARTIGO 190, INCISO IV, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 192 DE 30 DE MARÇO DE 2016.**

Pelo histórico progresso apresentado pelo Servidor Recorrente, a que pese o melhor interesse da Administração Pública, não parece adequado á essa comissão a conversão em multa da pena aplicada, devendo prevalecer a suspensão imposta.

Prospera-se a recomendação procedida à **Secretaria Municipal de Administração para que tome as medidas necessárias, legais e possíveis, objetivando auxiliar o Servidor Recorrente no necessário tratamento em face do vício apresentado, dentre os quais, o aconselhamento formal do Servidor Recorrente para que se submeta ao acompanhamento junto ao CAPS AD ou qualquer outra comunidade terapêutica de combate ao alcoolismo e outras drogas.**



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 6

Sete Lagoas, 21 de novembro de 2018

Número 1364

Publique-se, registre-se e intime-se, bem como, proceda-se o envio de cópia da decisão da Comissão Recursal da Corregedoria Geral do Município ao Ilustríssimo Senhor Corregedor do Município de Sete Lagoas e à Secretária Municipal de Administração, fazendo que esta decisão seja anexada à pasta funcional do servidor.

Após, determina-se o arquivamento do PAD 313/2017.

É o que se determina.

Sete Lagoas-MG, 03 de julho de 2018.

ANDRÉ WILSON DE BARROS LONGO
Presidente da Comissão Recursal – CGMSL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 11.498 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

ALTERA A PORTARIA Nº 11.433 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018 QUE “DETERMINA A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA APURAR INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NA ARRECADAÇÃO DO IPTU, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o inciso IX do artigo 102 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica incluído o artigo 3º-A à Portaria nº 11.433 de 11 de outubro de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 3º-A Expirado o prazo de suspensão que se refere o artigo anterior, todas as alterações cadastrais imobiliárias deverão ser submetidas previamente à Comissão Especial para Apurar Indícios de Irregularidades na Arrecadação do IPTU, que após deliberação e aprovação, autorizará a efetivação da referida alteração.”

Parágrafo único. Toda alteração cadastral realizada deverá ser comunicada ao Secretário Municipal da Fazenda, bem como ao Controlador Geral do Município para conhecimento.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 21 de novembro de 2018.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

AYRÊ AZEVEDO PENNA
Controlador Geral do Município

ADILSON PORTILHO LUSTOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Tecnologia e Comunicação Social

CÁSSIO MARCÍLIO DE ALMEIDA
Secretário Municipal da Fazenda

MAURO CLEBER GONÇALVES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

LUCAS GONÇALVES DE BRITO
Procurador Geral do Município

MÁRIO LÚCIO CAMPOLINA DINIZ PEIXOTO
Corregedor Geral do Município



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 6

Sete Lagoas, 21 de novembro de 2018

Número 1364

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 18 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA DE COORDENAÇÃO DO PLANO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS de Sete Lagoas/MG, no uso de suas atribuições, e

- considerando o disposto na Portaria nº 3.194, de 28 de novembro de 2017, do Ministério da Saúde que “Dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no SUS - PRO EPS-SUS art. 37, inciso XXI, da Constituição da República”;

- considerando o disposto na Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde que “Dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde”;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica de Coordenação do Plano de Educação Permanente em Saúde.

Art. 2º Compete à Comissão Técnica de Coordenação do Plano de Educação Permanente em Saúde a formação de propostas, organização, elaboração e execução das ações de Educação Permanente do pessoal da saúde, direta e indiretamente envolvidos na prestação de serviços de atenção básica, especializada e hospitalar, e com a gestão/gerência de serviços e programas de saúde.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I - Magnus Eduardo Oliveira da Silva;
- II - Glacy Ferreira Maciel;
- III - Gabriel de Barros Salum;
- IV - Cláudia Adriani de Oliveira;
- V - Sueli Barbosa dos Santos Lacerda;
- VI - Márcia Vilaça de Faria do Egito;
- VII - Jéssica de Freitas Amaral Nogueira;
- VIII - Cíntia Teixeira Andrade;
- IX - Liliani Pires Alves Ferreira.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sete Lagoas/MG, 20 de novembro de 2018.

MAGNUS EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS Sete Lagoas/MG

DIVERSOS

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Consultor: Geraldo Donizete de Carvalho
Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º andar – Centro

EXTRATO DE 2º TA – CONTRATO 53/2017 – PP 052/2017 – PL 061/2017.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, nos autos do **Processo Licitatório nº 061/2017, Pregão Presencial nº 052/2017**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços continuados de manutenção, conservação, revitalização, pequenas reformas em praças, jardins, parques, Parque da Cascata, lagoas, logradouros públicos, canteiros, rotatórias, HMSL - Horto Municipal de Sete Lagoas, Serra Santa Helena, prédios públicos municipais e áreas verdes nos espaços públicos localizados no município de Sete Lagoas, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços (ferramentas, insumos e



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 6

Sete Lagoas, 21 de novembro de 2018

Número 1364

EPI's), poda, pulverização preventiva e corretiva contra pragas, instalação e manutenção de fontes de água luminosas, adubação (inodora), irrigação, incluindo a disponibilização de caminhão pipa, limpeza de ervas daninhas, reposição de plantas que serão fornecidas pelo HMSL - Horto Municipal de Sete Lagoas. **Torna público aos interessados a celebração de seu 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº053/2017**, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e CODESEL – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SETE LAGOAS. Fica, através do presente instrumento, prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo NLC 53/2017, a partir de **01 de outubro de 2018 até a data de 01 de fevereiro de 2019**. **Assinatura:** 01/10/2018. **Assinantes:** Município de Sete Lagoas: Leone Maciel Fonseca; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade: Nadab Estanislau Abelin, secretário. Contratado: CODESEL – Companhia de Desenvolvimento de Sete Lagoas, Alex Gonçalves Meneses, Representante Legal da Empresa.

TERMO ADITIVO 1º A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 043/2014 – PP 054/2018 – PL097/2018.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, nos autos do **Processo Licitatório nº 097/2018, Pregão Presencial nº 054/2018**, cujo objeto é a eventual aquisição de arroz destinado à merenda escolar e às refeições fornecidas nos abrigos assistências. **Torna Público aos interessados 1º Termo Aditivo a Ata de Registro em decorrência do equilíbrio econômico financeiro, passando a vigorar com o valor unitário de R\$2.61 a partir da data de assinatura deste instrumento.** ASSINATURA: 05/10/2018. ASSINANTES: Município de Sete Lagoas: Leone Maciel Fonseca; Secretaria Municipal de Educação: Nires da Silva, secretária; Secretaria Municipal de Assistência Social: Paulo Henrique França Canabrava, secretário; Amazônia Indústria e Comércio Ltda: Luiz Ferreira Lima, Representante Legal da Empresa.

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL - A.REG. 08/2018 – PP 10/2018- PL 13/2018.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, nos autos do **Processo Licitatório nº 013/2018, Pregão Presencial nº 010/2018**, cujo objeto é a eventual contratação de empresa para realizar o fornecimento de galões de água mineral. **Torna público aos interessados o Termo de Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preços nº 008/2018 por razões da inexecução parcial do contrato devido à recusa do fornecimento parcial do objeto, a partir de 13 de novembro de 2018 passando a surtir seus efeitos legais.** DATA DE ASSINATURA: 13/11/2018. ASSINANTES: Município de Sete Lagoas: Leone Maciel Fonseca, prefeito; Núcleo de Licitações e Compras: Geraldo Donizete de Carvalho, consultor de licitações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO- 013/2018 - PP 018/2018 - PL 031/2018.

O **Município de SETE LAGOAS / MG**, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público aos interessados a **Ata de registro de Preço 013/2018** derivado do **Processo Licitatório 031/2018** realizado na modalidade **Pregão Presencial 018 /2018** com a empresa **EVOLUTION – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI – ME**. OBJETO: Eventual aquisição de equipamentos de proteção individual, produtos para sanitização de hortifrutigranjeiros, higiene pessoal e higienização de utensílios e ambiente. VALOR: **R\$ 5.499,00**. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. ASSINATURA: 18/10/2018. ASSINANTES: Município de Sete Lagoas: Leone Maciel Fonseca; Secretaria Municipal de Educação: Nires da Silva, secretária; Maurílio Carlos de Oliveira, Representante Legal da Empresa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE EDITAL – PP 109/2018.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público que no dia 04/12/2018, às 09h00, acontecerá a Sessão Pública de Licitação do **Processo Licitatório nº 186/2018 – Pregão Presencial nº 109/2018 – Registro de Preços 119/2018**, que tem como objeto **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS NO ÂMBITO DE TODA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE LAGOAS**. A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o **Processo Licitatório**, está à disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG, situada na Travessa Juarez Tanure, nº 15 - Centro, Sete Lagoas/MG, 4º Andar (Prédio do Banco do Brasil) ou pelo site www.setelagoas.mg.gov.br. Comissão Permanente de Licitação.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 6

Sete Lagoas, 21 de novembro de 2018

Número 1364

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI)

BOLETIM INFORMATIVO N.º 195/2018.

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Sete Lagoas - MG, quando da sessão realizada no dia 05/10/2018 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Jari / SETE LAGOAS - MG

Seq.	Data	do	Nº	Recurso	Nº	AIT/	Placa	Resultado
	Julgamento		Sistema					
								PROCESSAMENTO
1	05/10/2018		72522		AG00278180		GMG5622	Indeferido
2	05/10/2018		72549		AG00278181		GMG5622	Indeferido
3	05/10/2018		71767		B004314971		GTD1217	Indeferido
4	05/10/2018		72742		E001478818		HHA9165	Indeferido
5	05/10/2018		72769		E001509046		HHA9165	Indeferido
6	05/10/2018		72793		E001610720		GVR0206	Indeferido
7	05/10/2018		71826		E100022412		HEL8926	Indeferido
8	05/10/2018		71818		E100022413		HEL8926	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários - BH/MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Sete Lagoas, Rua Doutor Campos Junior, 40, sala 02, Centro, Sete Lagoas - MG, CEP: 35.700-039.

Secretaria da JARI SETE LAGOAS, 05 de outubro de 2018.

BOLETIM INFORMATIVO N.º 196/18.

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Sete Lagoas - MG, quando da sessão realizada no dia 08/10/2018 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Jari / SETE LAGOAS - MG

Seq.	Data	do	Nº	Recurso	Nº	AIT/	Placa	Resultado
	Julgamento		Sistema					
								PROCESSAMENTO
1	08/10/2018		73025		AG00278138		MNM7383	Indeferido
2	08/10/2018		73017		AG00295661		HKG7085	Deferido
3	08/10/2018		72734		E001475298		HHA9165	Indeferido
4	08/10/2018		72860		E001591293		PZO2241	Indeferido
5	08/10/2018		72801		E001601743		PWN8651	Indeferido
6	08/10/2018		72836		E001624546		LBH6037	Indeferido
7	08/10/2018		72844		E001627373		LBH6037	Indeferido
8	08/10/2018		72852		E001630497		LOQ7836	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários - BH/MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Sete Lagoas, Rua Doutor Campos Junior, 40, sala 02, Centro, Sete Lagoas - MG, CEP: 35.700-039.

Secretaria da JARI SETE LAGOAS, 08 de outubro de 2018.

BOLETIM INFORMATIVO N.º 197/2018.

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Sete Lagoas - MG, quando da sessão realizada no dia 09/10/2018 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 6

Sete Lagoas, 21 de novembro de 2018

Número 1364

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Seq.	Data	do	Nº	Recurso	Nº	AIT/	Placa	Resultado
	Julgamento		Sistema					
1	09/10/2018		96582	AG00309939			JFC9062	Indeferido
2	09/10/2018		73041	E001385505			HCC8403	Indeferido
3	09/10/2018		72675	E001617242			JLV3766	Indeferido
4	09/10/2018		72683	E001617594			JLV3766	Indeferido
5	09/10/2018		72810	E001631443			GSB9157	Indeferido
6	09/10/2018		96507	E001961102			HKR4200	Indeferido
7	09/10/2018		96609	E001967603			NBL6134	Indeferido
8	09/10/2018		105704	E100031372			OPQ9274	Deferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários - BH/MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Sete Lagoas, Rua Doutor Campos Júnior, 40, sala 02, Centro, Sete Lagoas - MG, CEP: 35.700-039.

Secretaria da JARI SETE LAGOAS, 09 de outubro de 2018.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SAAE

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS.

SAAE – SETE LAGOAS/MG. Extrato da Ata de Registro de Preços: Pregão Eletrônico 014/018. Em cumprimento ao § 2º do art. 15 da Lei 8.666/93, torna público a Ata de Registro de Preços nº 012/2018. Objeto: Sistema Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos diversos (Válvulas de Retenção), conforme especificações contidas no termo de referência nº 811 de 2018, relatório de especificações – anexo III e demais anexos do edital. Contratante: SAAE. Contratada: Taylor do Brasil Equipamentos Industriais Eireli. Lotes 02-03. Vr. Total: R\$ 249.874,92 (Duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Vigência: 14/11/2018 a 14/11/2019.

Sete Lagoas/MG, 14 de novembro de 2018.

ARNALDO NOGUEIRA
Diretor Presidente

AVISO DE EDITAL.

CARTA CONVITE Nº 08/2018. O SAAE de SETE LAGOAS/MG – CNPJ nº 24.996.845/0001-47, torna público em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93, que realizará licitação pública do tipo menor oferta para contratação para **prestação de serviços de Leiloeiro Oficial para atuar nas licitações promovidas pela autarquia, na modalidade “Leilão” para a venda de bens móveis e ou imóveis, na praça de Sete Lagoas/MG**, conforme relatório de especificação/Termo de Referência – Anexo I do edital da licitação. Entrega dos envelopes – documentos e proposta comercial dia **07/12/2018** até às 08:45 horas. Abertura dos envelopes dia **07/12/2018** às 09:00 horas. Para participarem do citado Processo Licitatório os interessados deverão retirar o Edital completo, no qual encontram-se estabelecidas todas as exigências necessárias, junto ao DEPTº. DE LICITAÇÕES do SAAE – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano, no endereço: Rua Trav. Juarez Tanure 15 – 4º andar – Banco do Brasil – Centro – Sete Lagoas/MG. Os interessados poderão retirar o Edital, no site <https://www.setelagoas.mg.gov.br> - janela do SAAE. Maiores informações pelo fone: (31) 3779-3717.

Sete Lagoas/MG, 21 de novembro de 2018.

Leonardo Davince Goulart – Presidente da CPL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 6

Sete Lagoas, 21 de novembro de 2018

Número 1364

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, MG
Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013
Edição, impressão e disponibilização:
Procuradoria Geral do Município
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Tecnologia e Comunicação Social

Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Centro
Telefone: (31) 3776-7990
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao Diário Oficial: <http://diario.setelagoas.mg.gov.br>